



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



*Lei nº. 1089/2014, de 19 de maio de 2014.*

**“Altera os dispositivos que menciona o art. 2º da Lei Municipal 894, de 20 de abril de 2007 e suas alterações promovidas pela Lei 1031, de 11 de novembro de 2011, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º. da Lei Municipal nº 894, de 20 de abril de 2007 e suas alterações promovidas pela Lei 1031, de 11 de novembro de 2011, que Instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Delmiro Gouveia, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir:*

- I) (02) dois representantes do Poder Executivo Municipal de Educação;*
- II) (01) um representante dos professores de educação básica pública;*
- III) (01) um representantes dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV) (01) um representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas;*
- V) (02) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI) (02) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII) (01) um representante do Conselho Tutelar.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, em 19 de maio de 2014.

*Luiz Carlos Costa*  
Prefeito